



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2455

DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA
ROSETTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DA ESTANCIA
TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a firmar
convênio com a ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, inscrita no CNPJ sob
nº 63.762.553/0001-00, com filial na Linha 81 Km 04, Gleba 20, Lote 6-A, Ouro
Preto do Oeste – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de
R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para custear as despesas com pessoal e
encargos, materiais de consumo, alimentos e outros serviços e encargos;

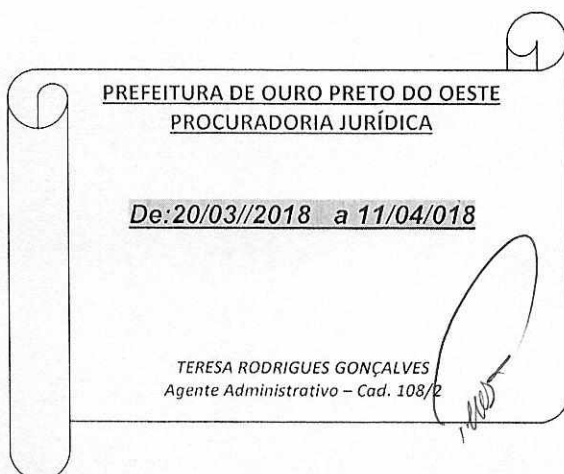
Parágrafo único: O valor de que trata o “caput” do
artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o
instrumento de Termo de Convênio;

Art. 2º - As condições da relação entre o Município e
o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão no Termo de
Convênio a ser celebrado.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação
orçamentária prevista para o exercício de 2018: Programática – 10.122.0001.2033
- Elemento de Despesa – 3.3.50.41.00.00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0615

De: 20/03/2018 A 11/04/2018

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt. Protoc. Arg. Geral e Publicação
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013